



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA N.º 1.777, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos do Município de São João Batista do Glória/MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG nos usos de suas atribuições legais aprovou e o **Chefe do Poder Executivo do Município** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a antecipar o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos do Município de São João Batista do Glória/MG, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

§1º No mês de julho de cada exercício financeiro, poderá ser efetuada a antecipação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais efetivos, desde que observadas a disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º O valor remanescente do décimo terceiro salário, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) finais, será pago no mês de dezembro do respectivo exercício financeiro.

§3º O servidor que não desejar receber a antecipação prevista no §1º deverá manifestar-se formalmente, por meio de formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei, perante seu chefe imediato, para que este comunique a decisão ao setor de recursos humanos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Alternativamente ao disposto no § 1º do art. 1º, o servidor poderá requerer a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário no mês de seu aniversário, hipótese em que não fará jus à antecipação prevista para o mês de julho.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deverá ser protocolado pelo servidor, por meio de formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II desta Lei, perante seu chefe imediato, para que este comunique a solicitação ao setor de recursos humanos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

§ 2º O pagamento da antecipação prevista neste artigo será realizado até o último dia útil do mês de aniversário do servidor, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

§ 3º O saldo remanescente do décimo terceiro salário será pago no mês de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Art. 3º Aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão ou contratados por prazo determinado poderá ser antecipada exclusivamente a parcela proporcional do décimo terceiro salário, correspondente ao período efetivamente trabalhado, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A antecipação de que trata o caput dependerá de requerimento formal, protocolado pelo servidor, por meio de formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III desta Lei, perante seu chefe imediato, para que este comunique a solicitação ao setor de recursos humanos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Na hipótese de pagamento antecipado de parcela do décimo terceiro salário, nos termos desta Lei, e ocorrendo aposentadoria, exoneração, demissão, rescisão contratual ou qualquer outra forma de desligamento do servidor público municipal antes do encerramento do respectivo exercício financeiro, o valor antecipado será compensado ou descontado no acerto final de contas, observado o montante proporcional efetivamente devido.

Parágrafo único. Caso o valor antecipado seja superior ao décimo terceiro salário proporcional devido até a data do desligamento, o excedente poderá ser descontado das verbas rescisórias, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores públicos municipais estatutários e aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que couber, observada a legislação trabalhista vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 20 de fevereiro de 2026.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER APARECIDO DE
PAULA GARCIA:08677318690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia, ou=29098747000106, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.02.20 14:31:12 -03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que o (a) Lei nº 1.777/26
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia 20/02/26 considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.

23102126 Paulina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

ANEXO I

(Art. 1º, §3º – Renúncia à antecipação de julho)

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE NÃO OPÇÃO PELA ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO – JULHO

Servidor: _____

Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

Secretaria/Setor: _____

Declaro, para os devidos fins, que NÃO DESEJO receber a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário no mês de julho, prevista no §1º do art. 1º da Lei Municipal nº ____/2026.

Estou ciente de que, ao apresentar esta manifestação, não farei jus à antecipação prevista para o mês de julho, permanecendo o pagamento do décimo terceiro salário nos prazos ordinários estabelecidos em lei.

Declaro, ainda, que esta manifestação é feita de forma livre e espontânea, nos termos da legislação municipal vigente.

São João Batista do Glória/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor: _____

Ciência do Chefe Imediato: _____

Nome: _____

Cargo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

ANEXO II

(Art. 2º, §1º – Opção pela antecipação no mês de aniversário)

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DO 13º
SALÁRIO NO MÊS DE ANIVERSÁRIO**

Servidor: _____

Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

Secretaria/Setor: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Requeiro, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº ____/2026, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário no mês do meu aniversário, ciente de que não farei jus à antecipação prevista para o mês de julho.

Declaro estar ciente de que o pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, sendo realizado até o último dia útil do mês de meu aniversário.

São João Batista do Glória/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor:

Parecer do Chefe Imediato:

() Favorável () Desfavorável

Nome e Assinatura:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**
CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

ANEXO III

(Art. 3º, parágrafo único – Servidor comissionado ou contratado)

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO
PROPORCIONAL DO 13º SALÁRIO**

Servidor: _____

Matrícula/Contrato: _____

Cargo/Função: _____

Tipo de vínculo:

☐ Cargo em Comissão ☐ Contrato por Prazo Determinado

Requeiro, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº ____/2026, a antecipação da parcela proporcional do décimo terceiro salário, correspondente ao período efetivamente trabalhado até a data do pagamento.

Declaro estar ciente de que a antecipação está condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, bem como às disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à compensação ou desconto em caso de desligamento antes do encerramento do exercício financeiro.

São João Batista do Glória/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor:

Ciência do Chefe Imediato:

Nome e Assinatura:

Cargo: